



Sistema de Controle Interno - SCI

PROCESSO Nº 6005/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA JOSE HUMBERTO SOUZA DA NASCIMENTO, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PARECER CONTROLE INTERNO

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 532/2024.

Em cumprimento à determinação contida no Parágrafo Único, do art. 10, da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **processo eletrônico nº 010428/2025**, referente ao **Processo de Inexigibilidade nº 6005/2024** que tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA JOSE HUMBERTO SOUZA DA NASCIMENTO, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social, e a **minuta do 4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 532/2024**, originário do processo previamente identificado, cumpre a presente documentação **formalizar a atualização da representação legal da empresa L A PANTOJA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 07.539.623/0001-86**, com sede à Avenida Cônego Jerônimo Pimentel, nº 22, Bairro Vila dos Cabanos, município de Barcarena, Estado do Pará, CEP 68447-000.

No referido apostilamento, observa-se que a empresa, que anteriormente era representada pelo Sr. **Lucivaldo Araújo Pantoja**, passará a ser representada, a partir da presente data, pelas seguintes novas representantes legais: **LUCIVANIA DE**



Sistema de Controle Interno - SCI

ARAÚJO PANTOJA, LIDIANE DE ARAÚJO PANTOJA E LUCIANE DE ARAÚJO PANTOJA.

Destarte, o documento que ora se analisa visa adequar a atualização da sua representação legal conforme as modificações informadas, sem alteração nos termos do contrato original, **sendo a presente alteração exclusivamente referente à mudança nos representantes legais da empresa**, em conformidade com os atos societários pertinentes.

Em face do exposto, a minuta do 4º Termo de Apostilamento está adequada, estando pronta para ser formalizada pelas partes envolvidas. Com fundamento nas disposições do art. 136, da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Tal ajuste refere-se ao contrato celebrado pela CONTRATANTE – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrita sob o CNPJ/MF nº.12.710.978/0001-26 com a CONTRATADO – empresa **L A PANTOJA**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.539.623/0001-86.

Ademais, a **minuta do 4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 532/2024** encontra-se devidamente instruída e revestida das formalidades legais necessárias, atendendo aos requisitos essenciais para a regular formalização do apostilamento. Dentre os documentos, destacam-se: o Ofício nº 475/2025 - GAB/SEMED, o Instrumento de Cessão de Posse, a cópia da Procuração Pública, bem como as cópias dos documentos pessoais das novas representantes legais.

Além disso, encontra-se anexada a declaração de autorização e concordância assinada pelo atual representante legal da empresa, o que demonstra a anuência e a legitimidade do procedimento. A minuta do 4º Termo de Apostilamento está, portanto, devidamente acompanhada de todos os documentos que a respaldam, estando apta, até o presente momento, à produção de seus efeitos jurídicos e contratuais.



Sistema de Controle Interno - SCI

Cumprir destacar que a análise aqui restringe-se aos aspectos formais do procedimento, com fundamento nos elementos constantes no processo, excluídos, portanto, os aspectos de natureza eminentemente técnica, incluindo, mas não se limitando, ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações.

Salvo melhor juízo, a presente controladoria entende que, atendidos todos os requisitos legais e formais aplicáveis ao procedimento de apostilamento, o qual se encontra devidamente em ordem, com a devida observância das normas estabelecidas nos diplomas licitacionais, **está justificada a regularidade da alteração, exclusivamente no que tange à mudança nos representantes legais da empresa contratada**, referente à locação do imóvel destinado à instalação e funcionamento da Escola José Humberto Souza da Nascimento, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria de Educação do município.

Dessa forma, tendo em vista o cumprimento das formalidades exigidas e a justificativa apresentada, **manifesto-me pela ratificação do 4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 532/2024**, oriundo da Inexigibilidade nº 6005/2024, caso tal medida seja compatível com o interesse público e conforme a conveniência administrativa.

Barcarena-PA, 17 de julho de 2025.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0029/2025- GPMB